

PORTARIA Nº 04/2016

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentação dos regimes de Dependência e Adaptação,

RESOLVE:

Art. 1º - O regime de dependência e/ou adaptação dos alunos, regularmente matriculados na FASAP, deve pautar-se pelas seguintes normas gerais:

I – O aluno, regularmente matriculado, pode cursar os regimes de dependência e/ou adaptação, na modalidade presencial ou em forma de tutoria;

II – As aulas serão oferecidas em horários alternativos durante o dia e parte da noite;

III – O aluno para ser aprovado na disciplina em dependência e/ou adaptação, deve obter, no mínimo, a nota correspondente à média final de aprovação, de acordo com o Sistema de Aprovação da FASAP.

Art. 2º - O regime de dependência e/ou adaptação, dos alunos regularmente matriculados, deve pautar-se pelas seguintes normas específicas:

I – Efetuar a matrícula na disciplina, junto à Tesouraria, e ao Registro Acadêmico, até os 25 primeiros dias após o início do período letivo;

II – O valor atribuído à disciplina de Adaptação e/ou Dependência será o equivalente à proporcionalidade do valor da mensalidade de seu curso e à Carga Horária exigida pela mesma;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 27 de junho de 2016


Francisco Simonini da Silva
Diretor-Geral

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

Sto Ant. de Pádua (RJ), 27/06/2016

